



MUNICIPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 014/2021

INEXIGIBILIDADE N.º 003/2021

CREDECIMENTO N.º 003/2021

DATA DA REALIZAÇÃO: 22/03/2021

HORÁRIO: 15:00 horas

LOCAL: Rua Dr. Sidney Hubner França Camargo, n.º 69 “A”, Centro – Lajinha - MG

A Prefeitura Municipal de Lajinha expede o presente edital extraído dos autos do **Credenciamento n.º 003/2021**, do tipo Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para ministração de cursos, aulas e eventos em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social, o presente edital visa credenciamento de profissionais interessados em prestar serviços para Municipalidade de Lajinha-MG, consiste em mediar atividades nas áreas que seguem visando a inclusão social dos munícipes, tudo conforme termo de referência, parte integrante deste edital, melhor especificado no ANEXO I, regido pela Lei Federal n.º 8.666/93.

Este Edital, será afixado no quadro de aviso da Prefeitura e/ou publicado nos órgãos de circulação oficial e o extrato do presente edital, com a observância do prazo mínimo de 15 (quinze) dias corridos, entre a data da publicação do aviso, e a data estabelecida para o recebimento dos envelopes de documentação e proposta.

As propostas de Credenciamento deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta de Credenciamento e os documentos de habilitação, serão recebidos no endereço mencionado acima, na sessão pública de processamento do Credenciamento, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Credenciamento será realizada na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Dr. Sidney Hubner França Camargo, n.º 69, no Centro de Lajinha/MG, no dia 22/03/2021, às 15h00min, e será conduzida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, com o auxílio dos demais membros da referida Comissão, designados nos autos do processo em epígrafe.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

As despesas decorrentes desta licitação, ocorrerão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões):



MUNICÍPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NOMENCLATURA
0215.0824400372.141 339036 00000 FICHA 0612 RF 0215.0824400372.318 339036 00000 FICHA 0636 RE 0228.0824400652.130 339036 00000 FICHA 1073 RP	Serviço Terceiro Pessoa Física
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NOMENCLATURA
0215.0824400372.141 339039 00000 FICHA 0613 RF 0215.0824400372.318 339039 00000 FICHA 0637 RE 0228.0824400652.130 339039 00000 FICHA 1074 RP	Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica

I - DO OBJETO

1- A presente licitação tem como objeto:

Credenciamento n.º 003/2021, do tipo Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para ministração de cursos, aulas e eventos em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social, o presente edital visa credenciamento de profissionais interessados em prestar serviços para Municipalidade de Lajinha-MG, consiste em mediar atividades nas áreas que seguem visando a inclusão social dos munícipes, tudo conforme termo de referência, parte integrante desde edital, melhor especificado no ANEXO I, regido pela Lei Federal n.º 8.666/93.

DA ÁREA SOLICITANTE

CRAS (Centro de Referência de Assistência Social)

II – DA PARTICIPAÇÃO

Poderão Participar desta Licitação, pessoas físicas ou jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

1. Não poderá participar, direta ou indiretamente da licitação, ou da execução do serviço a eles necessários:

- a) servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- b) considera-se participação indireta para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.
- c) os impedimentos mencionados anteriormente aplicam-se aos membros da comissão de licitação.
- d) as pessoas físicas ou jurídicas, suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Lajinha;
- e) as pessoas físicas ou jurídicas declaradas idôneas para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal;
- g) As Empresas com falência decretada;
- h) as pessoas jurídicas, cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação.

III – DO CREDENCIAMENTO

1. Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:



MUNICIPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

a) cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, ou registro comercial no caso de empresa individual.

b) tratando-se de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, conforme Anexo III.

2. O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

IV – DA FORMA DE REPRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUE NÃO EXISTE IMPEDIMENTO PARA PARTICIPAR COM ÓRGÃO PUBLICO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

1. A declaração da licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e que não existe impedimento para participar com órgão publico, que constituirá no Anexo VI, deverá ser apresentada fora dos Envelopes n.º 01 e 02;

2. A proposta e os documentos para habilitação, deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassados, contendo em sua parte externa, além do nome proponente, os seguintes dizeres:

À
Prefeitura Municipal de Lajinha

Envelope n.º 01 – Proposta de Preço

Processo Licitatório n.º 014/2021

Inexigibilidade n.º 003/2021

Credenciamento n.º 003/2021

Pessoa jurídica/pessoa física: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

À
Prefeitura Municipal de Lajinha

Envelope n.º 02 – Documentação de Habilitação



MUNICIPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

Processo Licitatório n.º 014/2021

Inexigibilidade n.º 003/2021

Credenciamento n.º 003/2021

Pessoa jurídica/pessoa física: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

3. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação por membro da Comissão Permanente de Licitação.

V – DO CONTEUDO DO ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA

1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço e CPF/CNPJ do proponente;
- b) número do processo e do credenciamento;
- c) descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;
- d) preço unitário e total em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transporte, seguro contra todos os riscos, garantia e tributos de qualquer natureza;
- e) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias. Caso a proposta não apresente prazo de validade, será considerado o mínimo previsto nesta alínea (60 dias)
- f) **Prazo e local dos serviços a serem prestados:** CRAS (Centro de referência de Assistência Social), de acordo com o cronograma a ser definido.
- g) serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências contidas no ato convocatório.

VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1.O envelope “Documento de Habilidade” deverá conter os documentos a seguir relacionados:

1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA E FÍSICA

1 – PARA PESSOA FÍSICA

- a) Cédula de Identidade;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física,



MUNICIPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

- c) Comprovante de Residência;
- d) Registro ou inscrição na entidade profissional competente CRAS;
- e) Comprovação da qualificação profissional, ou diploma de formação do profissional que atuará na prestação de serviços;
- f) Curriculum Vitae.
- g) Copia do Título de Eleitor
- h) Copia da Carteira de Trabalho
- i) Copia do PIS/PASEP

1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

PARA PESSOA FÍSICA

- a) Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal;
- b) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da Lei;

2 – PARA PESSOA JURÍDICA

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, ou registro comercial no caso de empresa individual.
- b) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “a”, deste subitem;
- c) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim exigir.
- e) Registro ou inscrição na entidade profissional competente.
- f) Comprovação de qualificação profissional, ou diploma de formação do profissional que atuará na prestação de serviços.
- g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- h) Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal (conjunta);
- i) Certidão de Regularidade de débito com a Fazenda Estadual;
- j) Certidão de Regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da Lei;
- l) Certidão de regularidade de débito junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- m) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- n) Alvará de Localização e funcionamento;
- o) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.



MUNICIPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

p) sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, preferencialmente, com número de CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- q) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- r) se o licitante for filial, todos os documentos deverão ser em nome da filial;
- s) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto da filial;
- t) serão dispensados da filial, aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- u) A Microempresa – ME e a empresa de Pequeno porte EPP, deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

* **A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, comprovante de que se enquadra como ME – Microempresa ou EPP – empresa de pequeno porte, registrado na Junta Comercial ou constante no CNPJ-MF. 3.7 – Os documentos de credenciamento, deverão ser apresentados na sua forma original ou por intermédio de cópia autenticada por cartório ou autoridade municipal competente.**

* **Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Lajinha- MG, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa. ANEXO VII.**

1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

1.4 - ANEXOS OBRIGATÓRIOS

- a) Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da república (Anexo VI); (**PESSOA JURÍDICA**).
- b) Declaração que o licitante não está impedido de licitar conforme modelo. (Anexo VI); (**PESSOA JURÍDICA e PESSOA FÍSICA**);
- c) Os documentos provenientes de “internet,” terão sua autenticidade certificada junto aos “sites” dos órgãos emissores, para fins de habilitação (**PESSOA JURÍDICA e PESSOA FÍSICA**).

VII – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer, deverá manifestar imediatamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra – razões em igual número de dias,



MUNICIPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Presidente da comissão de licitação participante, e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
3. Interposto o recurso, o presidente da Comissão Permanente de licitação poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará à invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

IX – DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1. CRAS (Centro de referência de Assistência Social), de acordo com o cronograma a ser definido;
2. Devem ser obedecidas todas as normas técnicas pertinentes aos serviços;

Observação: A não prestação de serviços no horário e local estipulados da Autorização do serviço acarretarão notificação e as penalidades previstas no presente Edital.

X – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Lajinha, mediante apresentação das notas fiscais/faturas ou Recebidos devidamente conferidas e atestadas pela unidade responsável, sendo que o atraso nos documentos de cobrança, implicará na prorrogação do vencimento, proporcionalmente aos dias de atraso.

2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota Fiscal/fatura, com discriminação nominal da quantidade, com indicação de preço unitário e total.

XI – DA CONTRATAÇÃO

1. A contratação decorrente desta licitação, será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta, integra este Edital como ANEXO IV.

1.1. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito e à Fazenda Nacional (conjunta), o fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, comprovar, a sua situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 do item XI, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

2. A adjudicatária deverá, no prazo de 03 (três) dias corridos da data de convocação, comparecer junto à prefeitura de Lajinha, na rua Dr. Sidney Hubner França Camargo, nº 69, "A", Centro, Lajinha - MG, para assinar o termo de contrato.



MUNICÍPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

3. Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o item XI, subitem 1.1, ou recusar a assinar o contrato, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente.

Este Edital estará vigente por prazo indeterminado, até a disposição em sentido contrário, a ser determinado pela autoridade competente.

Enquanto estiver vigente o edital, fica permitido o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, desde que preencha as condições ora exigidas.

XII – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. Pela inexecução parcial ou total das cláusulas e condições estipuladas no contrato por culpa da contratada, a Prefeitura Municipal de Lajinha, poderá aplicar lhe as penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o município, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na execução, sobre o valor da contratação, por ocorrência;

2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com consequente cancelamento do mesmo;

2.3. 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, no caso da licitante vencedora, injustificadamente, desistir da execução do contrato ou causar a rescisão contratual.

3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos das faturas devidas a Prefeitura Municipal de Lajinha, ou ainda, quando for o caso, deverá ser pago por meio de guia própria, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da aplicação.

XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As normas disciplinadoras desta licitação, serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Credenciamento.

2.1 A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

2.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

3. Os casos omissos do presente Credenciamento, serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação.



MUNICIPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

4. As informações relativas à licitação e as condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto poderão ser obtidas na Rua Dr. Sidney Hubner França Camargo, n.º 69, “A”, Centro, Lajinha - MG, pelo telefone (33) 3344-2006 ou pelo e-mail licitacao@lajinha.mg.gov.br

5. Integram o presente Edital:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta Comercial
Anexo III	Modelo de Credenciamento
Anexo IV	Minuta de Contrato
Anexo V	Declaração que não emprega menor de 18 anos
Anexo VI	Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo

6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da comarca de Lajinha.

Município de Lajinha (MG), 10 de fevereiro de 2021

Geli Eber da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Nomeado pela Portaria nº 001/2.021 de 04 de janeiro de 2021

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



MUNICIPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

1 – INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir os elementos que norteiam o **Credenciamento n.º 003/2021**, do tipo Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para ministração de cursos, aulas e eventos em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social, o presente edital visa credenciamento de profissionais interessados em prestar serviços para Municipalidade de Lajinha-MG, consiste em mediar atividades nas áreas que seguem visando a inclusão social dos municípios, regido pela Lei Federal n.º 8.666/93.

2 – DA JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO

Suprir às necessidades do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), no que tange a demanda de atividades durante o exercício financeiro de 2021.

3 – DO OBJETO

Credenciamento n.º 003/2021, do tipo Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para ministração de cursos, aulas e eventos em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social, o presente edital visa credenciamento de profissionais interessados em prestar serviços para Municipalidade de Lajinha-MG, consiste em mediar atividades nas áreas que seguem visando a inclusão social dos municípios, regido pela Lei Federal n.º 8.666/93.

4 – ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

A prestação de serviços e afins a serem licitados, deverá cumprir a carga horária, conforme descrito abaixo, e de acordo com cronograma do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social).

5 – DESCRIÇÃO

ITEM	ESPECIALIDADE	VAGAS	ESPECIFICAÇÃO
01	PROFESSOR PARA MINISTRAR AULAS DE DANÇA DO VENTRE	01	Carga horária de 16 (Dezesseis) horas semanais, determinadas pelo Secretário de Assistência Social ou Coordenador do CRAS, atendendo as demandas, necessidades e atividades do CRAS; salário de R\$1.600,00 bruto.
02	INSTRUTOR PARA MINISTRAR AULAS DE PINTURA EM TECIDO PARA ATUAR NO DISTRITO DO PRATA	01	Carga horária de 20 (vinte) horas semanais, determinadas pelo Secretário de Assistência Social ou Coordenador do CRAS, atendendo as demandas, necessidades e atividades do CRAS; salário de R\$1.300,00 bruto
03	INSTRUTOR PARA MINISTRAR AULAS DE PINTURA EM TECIDO PARA ATUAR NO CRAS	01	Carga horária de 20 (vinte) horas semanais, determinadas pelo Secretário de Assistência Social ou Coordenador do CRAS, atendendo as demandas, necessidades e atividades do CRAS;



MUNICIPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

	E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO		salário de R\$1.300,00 bruto
04	INSTRUTOR PARA MINISTRAR AULAS DE ZUMBA E CAPOEIRA	01	Carga horária de 18 (dezoito) horas semanais, determinadas pelo Secretário de Assistência Social ou Coordenador do CRAS, atendendo as demandas, necessidades e atividades do CRAS; salário de R\$1.800,00 bruto.
05	INSTRUTOR PARA MINISTRAR AULAS DE JIU JITSU	01	Carga horária de 20 (vinte) horas semanais, determinadas pelo Secretário de Assistência Social ou Coordenador do CRAS, atendendo as demandas, necessidades e atividades do CRAS; salário de R\$1.300,00 bruto
06	INSTRUTOR PARA MINISTRAR AULAS DE TEATRO	01	Carga horária de 18 (dezoito) horas semanais, determinadas pelo Secretário de Assistência Social ou Coordenador do CRAS, atendendo as demandas, necessidades e atividades do CRAS; salário de R\$1.800,00 bruto.
07	INSTRUTOR PARA MINISTRAR AULAS DE BALLET	01	Carga horária de 15 (quinze) horas semanais, determinadas pelo Secretário de Assistência Social ou Coordenador do CRAS, atendendo as demandas, necessidades e atividades do CRAS; salário de R\$1.500,00 bruto.
08	INSTRUTOR PARA MINISTRAR AULAS DE MÚSICA E TECLADO	01	Carga horária de 18 (dezoito) horas semanais, determinadas pelo Secretário de Assistência Social ou Coordenador do CRAS, atendendo as demandas, necessidades e atividades do CRAS; salário de R\$1.800,00 bruto.
09	INSTRUTOR PARA MINISTRAR AULAS DE TREINAMENTO FUNCIONAL E AEROBICA	01	Carga horária de 15 (quinze) horas semanais, determinadas pelo Secretário de Assistência Social ou Coordenador do CRAS, atendendo as demandas, necessidades e atividades do CRAS; salário de R\$1.500,00 bruto.
10	INSTRUTOR PARA MINISTRAR AULAS DE DANÇA CONTEMPORÂNEA	01	Carga horária de 17 (dezessete) horas semanais, determinadas pelo Secretário de Assistência Social ou Coordenador do CRAS, atendendo as demandas, necessidades e atividades do CRAS; salário de R\$1.700,00 bruto.
11	INSTRUTOR PARA MINISTRAR AULAS DE YOGA	01	Carga horária de 09 (nove) horas semanais, determinadas pelo Secretário de Assistência Social ou Coordenador do CRAS, atendendo as demandas, necessidades e atividades do CRAS;



MUNICIPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

				salário de R\$1.700,00 bruto
12	INSTRUTOR PARA ATENDER AO ESPORTE (FUTEBOL) NO MUNICÍPIO	01		Carga horária de 20 (vinte) horas semanais, determinadas pelo Secretário de Assistência Social ou Coordenador do CRAS, atendendo as demandas, necessidades e atividades do CRAS; salário de R\$1.300,00 bruto
13	INSTRUTOR PARA MINISTRAR AULAS DE NATAÇÃO E HIDROGINASTICA	01		Carga horária de 20 (vinte) horas semanais, determinadas pelo Secretário de Assistência Social ou Coordenador do CRAS, atendendo as demandas, necessidades e atividades do CRAS; salário de R\$1.300,00 bruto
14	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA – COM ESPECIALIDADE EM COREL DRAW E OUTROS; INTERNET, FORMAÇÃO DE YOUTUBERS, REDE SOCIAIS, PROGRAMAÇÃO	01		Carga horária de 20 (vinte) horas semanais, determinadas pelo Secretário de Assistência Social ou Coordenador do CRAS, atendendo as demandas, necessidades e atividades do CRAS; salário de R\$1.300,00 bruto
15	INSTRUTOR DE MAQUIAGEM, DESIGNER DE SOBRANCELHA, ESCOVA, PENTEADO E DEPILAÇÃO.	300 horas		Prestação de serviços em Oficinas de maquiagem, designer de sobrancelha, escova, penteado e depilação; onde será pago o valor de R\$70,00 (Setenta reais) a hora, utilizando o material do CRAS. CARGA HORARIA: 300 (Trezentas) horas que serão usadas conforme determinação do Secretário de Assistência Social ou Coordenador do CRAS, atendendo as demandas, necessidades e atividades do CRAS.
16	INSTRUTOR ARTESANATO GERAL	500 horas		Prestação de serviços em Oficinas de artesanato em geral onde será pago o valor de R\$100,00 (Cem reais) a hora com o material do Instrutor e R\$70,00 (Setenta reais) com o material do CRAS. CARGA HORARIA: 500 (Quinhentas) horas que serão usadas conforme determinação do Secretário de Assistência Social ou Coordenador do CRAS, atendendo as demandas, necessidades e atividades do CRAS.



MUNICIPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

17	INSTRUTOR DE CULINÁRIA EM GERAL	500 horas	Prestação de serviços em Oficinas de culinária em geral onde será pago o valor de R\$100,00 (Cem reais) a hora com o material do Instrutor e R\$70,00 (Setenta reais) com o material do CRAS. CARGA HORARIA: 500 (Quinhentas) horas que serão usadas conforme determinação do Secretário de Assistência Social ou Coordenador do CRAS, atendendo as demandas, necessidades e atividades do CRAS.
----	---------------------------------	-----------	---

6 – DA PROGRAMAÇÃO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta das dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NOMENCLATURA
0215.0824400372.141 339036 00000 FICHA 0612 RF 0215.0824400372.318 339036 00000 FICHA 0636 RE 0228.0824400652.130 339036 00000 FICHA 1073 RP	Serviço Terceiro Pessoa Física
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NOMENCLATURA
0215.0824400372.141 339039 00000 FICHA 0613 RF 0215.0824400372.318 339039 00000 FICHA 0637 RE 0228.0824400652.130 339039 00000 FICHA 1074 RP	Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica

7 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei 10.520 de 17/07/02, Lei 8.666 de 21/06/1993, com as devidas alterações e demais normas pertinentes, Lei complementar 123/2006.

8 – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Os serviços serão prestados por um período de 12 (doze) meses, no CRAS (Centro de referência de Assistência Social), de acordo com o cronograma a ser definido;

Devem ser obedecidas todas as normas técnicas pertinentes aos serviços; podendo ser prorrogado conforme legislação.

Observação: A não prestação de serviços no horário e local estipulados da Autorização de Fornecimento acarretarão notificação e as penalidades previstas no presente Edital.

8.1 – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

No CRAS (Centro de referência de Assistência Social), de acordo com o cronograma a ser definido;

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



MUNICIPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

- 9.1** – Manter-se durante a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.2** – Substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou má qualidade;
- 9.3** – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais da execução do contrato;
- 9.4** – Responder pelos danos causados, diretamente ou indiretamente à administração e a terceiros, decorrente de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo e/ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- 10.1** – Oferecer todas as informações necessárias, para que a contratada possa realizar o fornecimento dos itens licitados, conforme as especificações técnicas recomendadas;
- 10.2** – Efetuar o pagamento do objeto, após a liberação dos recursos pela tesouraria e após devidamente atestada pelo setor de controle interno;
- 10.3** – Rejeitar os itens em desacordo com o contrato;

11 - DO PAGAMENTO

11.1 – Os pagamentos decorrentes da concretização do objeto desta licitação, serão efetuados pelo Município de Lajinha, por processo legal, após a apresentação de Nota Fiscal emitida pela licitante vencedora de prestação de serviços referente ao mês até o seu último dia e, após a confirmação do fornecimento pelo Controle Interno, sendo efetuado o pagamento até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal da fatura, com indicação de preços unitário e total.

11.1.2 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.

Município de Lajinha (MG), 10 de fevereiro de 2021.

GELI EBER DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Nomeado pela Portaria nº 001/2.021 de 04 de janeiro de 2021

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL



MUNICIPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJINHA – MG

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 014/2021

INEXIGIBILIDADE N.º 003/2021

CREDENCIAMENTO N.º 003/2021

Objeto: Credenciamento n.º 003/2021, do tipo Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para ministração de cursos, aulas e eventos em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social, o presente edital visa credenciamento de profissionais interessados em prestar serviços para Municipalidade de Lajinha-MG, consiste em mediar atividades nas áreas que seguem visando a inclusão social dos munícipes, regido pela Lei Federal n.º 8.666/93.

ITEM	ESPECIALIDADE	VAGAS	ESPECIFICAÇÃO
01	PROFESSOR PARA MINISTRAR AULAS DE DANÇA DO VENTRE	01	Carga horária de 16 (Dezesseis) horas semanais, determinadas pelo Secretário de Assistência Social ou Coordenador do CRAS, atendendo as demandas, necessidades e atividades do CRAS; salário de R\$1.600,00 bruto.
02	INSTRUTOR PARA MINISTRAR AULAS DE PINTURA EM TECIDO PARA ATUAR NO DISTRITO DO PRATA	01	Carga horária de 20 (vinte) horas semanais, determinadas pelo Secretário de Assistência Social ou Coordenador do CRAS, atendendo as demandas, necessidades e atividades do CRAS; salário de R\$1.300,00 bruto
03	INSTRUTOR PARA MINISTRAR AULAS DE PINTURA EM TECIDO PARA ATUAR NO CRAS E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO	01	Carga horária de 20 (vinte) horas semanais, determinadas pelo Secretário de Assistência Social ou Coordenador do CRAS, atendendo as demandas, necessidades e atividades do CRAS; salário de R\$1.300,00 bruto
04	INSTRUTOR PARA MINISTRAR AULAS DE ZUMBA E CAPOEIRA	01	Carga horária de 18 (dezoito) horas semanais, determinadas pelo Secretário de Assistência Social ou Coordenador do CRAS, atendendo as demandas, necessidades e atividades do CRAS; salário de R\$1.800,00 bruto.
05	INSTRUTOR PARA MINISTRAR AULAS DE JIU JITSU	01	Carga horária de 20 (vinte) horas semanais, determinadas pelo Secretário de Assistência Social ou Coordenador do CRAS, atendendo as demandas, necessidades e atividades do CRAS;



MUNICIPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

			salário de R\$1.300,00 bruto
06	INSTRUTOR PARA MINISTRAR AULAS DE TEATRO	01	Carga horária de 18 (dezoito) horas semanais, determinadas pelo Secretário de Assistência Social ou Coordenador do CRAS, atendendo as demandas, necessidades e atividades do CRAS; salário de R\$1.800,00 bruto.
07	INSTRUTOR PARA MINISTRAR AULAS DE BALLET	01	Carga horária de 15 (quinze) horas semanais, determinadas pelo Secretário de Assistência Social ou Coordenador do CRAS, atendendo as demandas, necessidades e atividades do CRAS; salário de R\$1.500,00 bruto.
08	INSTRUTOR PARA MINISTRAR AULAS DE MÚSICA E TECLADO	01	Carga horária de 18 (dezoito) horas semanais, determinadas pelo Secretário de Assistência Social ou Coordenador do CRAS, atendendo as demandas, necessidades e atividades do CRAS; salário de R\$1.800,00 bruto.
09	INSTRUTOR PARA MINISTRAR AULAS DE TREINAMENTO FUNCIONAL E AEROBICA	01	Carga horária de 15 (quinze) horas semanais, determinadas pelo Secretário de Assistência Social ou Coordenador do CRAS, atendendo as demandas, necessidades e atividades do CRAS; salário de R\$1.500,00 bruto.
10	INSTRUTOR PARA MINISTRAR AULAS DE DANÇA CONTEMPORÂNEA	01	Carga horária de 17 (dezessete) horas semanais, determinadas pelo Secretário de Assistência Social ou Coordenador do CRAS, atendendo as demandas, necessidades e atividades do CRAS; salário de R\$1.700,00 bruto.
11	INSTRUTOR PARA MINISTRAR AULAS DE YOGA	01	Carga horária de 09 (nove) horas semanais, determinadas pelo Secretário de Assistência Social ou Coordenador do CRAS, atendendo as demandas, necessidades e atividades do CRAS; salário de R\$1.700,00 bruto
12	INSTRUTOR PARA ATENDER AO ESPORTE (FUTEBOL) NO MUNICÍPIO	01	Carga horária de 20 (vinte) horas semanais, determinadas pelo Secretário de Assistência Social ou Coordenador do CRAS, atendendo as demandas, necessidades e atividades do CRAS; salário de R\$1.300,00 bruto
13	INSTRUTOR PARA MINISTRAR AULAS DE NATAÇÃO E HIDROGINASTICA	01	Carga horária de 20 (vinte) horas semanais, determinadas pelo Secretário de Assistência Social ou Coordenador do CRAS, atendendo as demandas, necessidades e atividades do CRAS; salário de R\$1.300,00 bruto



MUNICIPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

14	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA – COM ESPECIALIDADE EM COREL DRAW E OUTROS; INTERNET, FORMAÇÃO DE YOUTUBERS, REDE SOCIAIS, PROGRAMAÇÃO	DE EM	01	Carga horária de 20 (vinte) horas semanais, determinadas pelo Secretário de Assistência Social ou Coordenador do CRAS, atendendo as demandas, necessidades e atividades do CRAS; salário de R\$1.300,00 bruto
15	INSTRUTOR DE MAQUIAGEM, DESIGNER DE SOBRANCELHA, ESCOVA, PENTEADO E DEPILAÇÃO.	DE EM	300 horas	Prestação de serviços em Oficinas de maquiagem, designer de sobrancelha, escova, penteado e depilação; onde será pago o valor de R\$70,00 (Setenta reais) a hora, utilizando o material do CRAS. CARGA HORARIA: 300 (Trezentas) horas que serão usadas conforme determinação do Secretário de Assistência Social ou Coordenador do CRAS, atendendo as demandas, necessidades e atividades do CRAS.
16	INSTRUTOR ARTESANATO GERAL	DE EM	500 horas	Prestação de serviços em Oficinas de artesanato em geral onde será pago o valor de R\$100,00 (Cem reais) a hora com o material do Instrutor e R\$70,00 (Setenta reais) com o material do CRAS. CARGA HORARIA: 500 (Quinhentas) horas que serão usadas conforme determinação do Secretário de Assistência Social ou Coordenador do CRAS, atendendo as demandas, necessidades e atividades do CRAS.
17	INSTRUTOR DE CULINÁRIA EM GERAL	DE EM	500 horas	Prestação de serviços em Oficinas de culinária em geral onde será pago o valor de R\$100,00 (Cem reais) a hora com o material do Instrutor e R\$70,00 (Setenta reais) com o material do CRAS. CARGA HORARIA: 500 (Quinhentas) horas que serão usadas conforme determinação do Secretário de Assistência Social ou Coordenador do CRAS, atendendo as demandas, necessidades e atividades do CRAS.

Validade mínima da proposta: 60 (sessenta dias).



MUNICIPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

_____, ____ de _____ de 2021.

Local e data

Licitante e ou empresa

Assinatura do Representante Legal

Portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela ____

Inscrito (a) no CPF/MF sob o nº _____,

ANEXO III



MUNICIPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

MODELO DE CREDENCIAMENTO (PROCURAÇÃO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____ nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) _____, brasileiro(a), casado(a)/divorciado(a)/separado(a), sócio(a) administrador(a), diretor(a), etc, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela _____ e inscrito (a) no CPF nº _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____ nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ /_____, nomeia e constitui seu(sua) bastante procurador(a) o (a) Senhor(a) _____, brasileiro(a), casado(a)/divorciado(a)/separado(a), profissão _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela ._____ e inscrito (a) no CPF nº _____, a quem confere amplos e gerais poderes para, junto ao Município de Lajinha/MG , praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade Credenciamento, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer está em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____, ____ de _____ de 2021.
Local e data

Licitante e ou empresa

Assinatura do Representante Legal

Portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela _____

Inscrito (a) no CPF/MF sob o nº _____,

(Reconhecer firma)

OBS. Esta declaração deve vir fora dos envelopes, e será apresentada no momento do credenciamento.



MUNICIPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

Contrato N.º ____/2021

Processo Licitatório Nº 014/2021

Inexigibilidade Nº 003/2021

Credenciamento N.º 003/2021

O MUNICÍPIO DE LAJINHA-MINAS GERAIS, sediado na Rua Dr. Sidney Hubner França Camargo, n.º 69, “A” Centro inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 18.392.522,0001-41, neste ato representado pelo prefeito Sr. João Rosendo Ambrósio de Medeiros, brasileiro, casado, residente e domiciliada na _____, n.º _____, _____, em Lajinha – MG, portadora da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela SSP/___ e inscrita no CPF-MF nº. _____, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa _____, sediada e domiciliada na _____ nº ____, no Município de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, Credenciado na licitação **Credenciamento nº 003/2021**, neste ato representada pelo (a) Sr(a). _____, _____, _____, residente e domiciliado (a) na _____ nº _____, na cidade de _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela _____ e inscrito (a) no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato administrativos segundo as regras contidas na lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente contrato tem por objeto o Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para ministração de cursos, aulas e eventos em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social, o presente edital visa credenciamento de profissionais interessados em prestar serviços para Municipalidade de Lajinha-MG, consiste em mediar atividades nas áreas que seguem visando a inclusão social dos municípios, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, conforme especificação constante da Termo de referência – Anexo I que integra o edital, ficando o contrato vinculado ao edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O objeto do presente contrato será executado de acordo com as solicitações do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

1 – DA CONTRATADA

Visando o Credenciamento de oficineiros, objeto deste contrato, a CONTRATADA se obriga a:



MUNICIPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

- a) Arcar com todas as despesas diretas, indiretas, impostos, benefícios, tributos, contribuições, fretes, seguros, licenças de modo a se constituírem à única e total contraprestação pela prestação do serviço;
- b) cumprir fielmente o presente contrato;
- c) manter durante o prazo do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Os Oficineiros a serem credenciado/contratados deverão prestar os serviços no CRAS (Centro de Referência de Assistência Social).

II – DA CONTRATANTE:

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste contrato, o CONTRATANTE se compromete a:

- a) efetuar o pagamento de acordo com a cláusula quarta deste instrumento;
- b) fiscalizar o correto cumprimento do presente contrato através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO.

Pelo Credenciamento de oficineiros, integrantes do Credenciamento n.º 003/2021, a que alude o presente contrato, fica estabelecido o valor conforme o termo de referência do Edital.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

O pagamento à CONTRATADA, será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota fiscal/Fatura, com discriminação nominal da quantidade, com indicação de preço unitário e total, e estão sujeitos os reajustes em caso de atraso.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

O preço do respectivo serviço, objeto do presente contrato, poderá ser reajustado se houver oscilação nos preços de mercado, mediante prévio pedido e comprovação de oscilação de preços.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

As solicitações de reajustes, serão escritas e protocolizadas junto a Prefeitura Municipal de Lajinha - MG, na qual, constarão os motivos de reajustes acompanhado de documentos comprobatórios do mesmo e serão analisadas pelo setor competente no prazo de 07(sete) dias úteis, ficando estabelecido que o reajuste só se efetivará, após o deferimento do pedido pelo Setor.

CLÁUSULA QUINTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) Orçamentária(s):

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NOMENCLATURA
0215.0824400372.141 339036 00000 FICHA 0612 RF	
0215.0824400372.318 339036 00000 FICHA 0636 RE	
0228.0824400652.130 339036 00000 FICHA 1073 RP	Serviço Terceiro Pessoa Física



MUNICIPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NOMENCLATURA
0215.0824400372.141 339039 00000 FICHA 0613 RF	
0215.0824400372.318 339039 00000 FICHA 0637 RE	Serviço de Terceiro Pessoa
0228.0824400652.130 339039 00000 FICHA 1074 RP	Jurídica

O presente contrato vigorará da data deste instrumento pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme legislação.

a) Terminado o prazo de vigência do contrato, sem que o contratante requisite o objeto licitado, este estará desobrigado a requisitá-lo, ficando o contrato automaticamente rescindido, ou havendo interesse público em requisitar o restante, parcial ou total, poderá ser firmado termo aditivo até que se proceda novo processo licitatório.

b) O contrato fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitarão às partes, às sanções previstas na lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa, em processo administrativo.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

* 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na execução, sobre o valor da contratação, por ocorrência;

* 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com consequente cancelamento do mesmo;

*** 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, no caso da licitante vencedora, injustificadamente, desistir da execução do contrato ou causar a rescisão contratual.**

* O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos das faturas devidas a Prefeitura Municipal de Lajinha, ou ainda, quando for o caso, deverá ser pago por meio de guia própria, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da aplicação.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O CONTRATANTE reserva-se ao direito de descontar da **CONTRATADA**, o valor de qualquer multa, porventura imposta à **CONTRATADA**, em virtude do descumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – a multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.



MUNICIPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

SUBCLÁUSULA QUARTA - se a multa aplicada for superior ao valor da parcela a ser recebida, além da perda desta, responderá a CONTRATADA, ainda pela diferença, que será cobrada judicialmente.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Os oficineiros Credenciados, deverão fazer seus atendimentos no CRAS (Centro de Referência de Assistência Social)

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer o CONTRATANTE ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente contrato, será publicado em extrato, na imprensa Oficial do Município de Lajinha, dentro do prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura, correndo as despesas correspondentes a expensas do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente presente contrato, nas hipóteses previstas no artigo 77, e seguintes da Lei 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA, direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato, não poderá ser objeto de cessão ou transferência e, igualmente não poderá a CONTRATADA, subcontratar, total ou parcialmente, salvo com expresso consentimento do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Lajinha para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo assinadas, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Município de Lajinha - MG, ____ de _____ de 2021.



MUNICIPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

P/MUNICÍPIO DE LAJINHA-ESTADO DE MINAS GERAIS.

João Rosendo Ambrósio de Medeiros - Prefeito Municipal de Lajinha - MG.

-C O N T R A T A N T E-

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX. -

C O N T R A T A D O -(A)- CPF – XXX.XXX.XXX-XX - CNPJ:

XXX.XXX.XXX/XXXX-XX.

T E S T E M U N H A S:

NOME:

NOME:

CPF:

CPF

ANEXO V



MUNICIPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

DECLARAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO N.º 014/2021

INEXIGIBILIDADE N.º 003/2021

CREDENCIAMENTO N.º 003/2021

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº:9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalvamos que os menores a partir de quatorze anos se encontram na condição de aprendiz.

Por ser verdade firmo a presente em duas vias de igual teor e forma para um só efeito.

_____, ____ de _____ de 2021.
Local e data

Licitante e ou empresa

Assinatura do Representante Legal

Portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela ____
Inscrito (a) no CPF/MF sob o nº _____,

ANEXO VI



MUNICIPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PROCESSO LICITATORIO N.º 014/2021

INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021

CREDENCIAMENTO N.º 003/2021

(Nome do Licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado por _____, portador da CI nº _____, inscrita no CPF sob o nº _____, declara para os devidos fins, que não está impedida de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública.

_____, ____ de _____ de 2021.
Local e data

Licitante e ou empresa

Assinatura do Representante Legal

Portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela ____

Inscrito (a) no CPF/MF sob o nº _____,